

DECRETO Nº 043/2023

“REGULAMENTA A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO DO ESTACIONAMENTO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOSÉ BELO DE ARAÚJO DURANTE O PERÍODO DE 30 DE JUNHO, 01 DE JULHO, 02 DE JULHO, 07 DE JULHO, 08 DE JULHO e 09 DE JULHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o que prescreve o artigo 102, §3º, da Lei Orgânica Municipal, a qual prescreve que “o uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse o exigir;

§ 3º “A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto obedecendo o disposto nos artigos 101 e 102 desta Lei Orgânica.

Considerando que a presente permissão é de interesse público, de modo a estimular as festividades e a economia do Município.

DECRETA

Artigo 1º. Fica permitido o uso do estacionamento do Parque de Exposições José Belo de Araújo em Desterro do Melo/MG a **ANTÔNIO FERNANDO AUGUSTO**, brasileiro, filho de Wilson Augusto e Terezinha Gonçalves Augusto, inscrito no CPF nº 924.578.436-34, RG MG 2.225.333, doravante designado **PERMISSIONÁRIO**, para apresentação Circense que acontecerá nos dias 30/06/23, 01/07/23, 02/07/23, 07/07/23, 08/07/23 e 09/07/23, sempre às 20 horas e 30 min até às 22 horas.

§1º A presente permissão será a título precário e gratuito, com exceção da taxa de Alvará e Licenciamento.

Art.2º. A permissão de uso será unicamente para os fins dispostos no art. 1º do presente Decreto, ficando expressamente vedado o uso do parque de exposições para qualquer outro fim, bem como vedada a sua sublocação para qualquer outra finalidade, sob pena de responsabilidade.

Art.3º. A responsabilidade pela organização do evento, segurança e limpeza dos banheiros, bem como pela conservação do patrimônio público, será inteiramente do Permissionário.

Art. 4º. O Permissionário firmará Termo de Compromisso e Responsabilidade, do qual constarão as demais condições da permissão.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 30 de junho de 2023.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri
Prefeita Municipal